

Lei n.º 21, de 18/2/49

Dispõe sobre anulação de dotações do Orçamento vigente e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e eu, em seu nome promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas em dotações do Orçamento vigente as seguintes dotações:

8-04-0	Subsídio dotilógrafo	Cr\$ 6.000,00
8-0-03	Expediente da Portaria	200,00
8-51-4	Premios de auxilios e outros	
	incrementos a agricultura	500,00
8-85-3	Serviço de limpeza pública	300,00
8-93-0	Substituições regulamentares de funcionários	500,00
8-91-4	Contribuições para o Instituto de Previdência	200,00
8-92-4	Restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados	500,00
8-98-4	Subvenções ordinárias	<u>9.100,00</u>
	Soma	17.300,00

Art. 2.º - Abre crédito suplementar a despesas imprevistas de dezessete mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 17.300,00).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 20 de fevereiro de 1949.

a/a/ o paricio o lves Baldeia - Prefeito
José Gonçalves de Paula - Secretário